

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2824/90 - REAUTUADO EM 22.01.92

INTERESSADO: MANOEL ROBERTO PERES CAMPESTRINI

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Estudo dos Problemas Brasileiros" - FCEA de Santo André.

RELATOR: CONSº MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER

PARECER CEE Nº 0158/92 CETG "D" APROVADO EM 26/02/92
COMUNICADO AO PLENO EM 11/03/92

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica MANOEL ROBERTO PERES, CAMPESTRINI para lecionar, a partir de 07.03.90, a disciplina, "Estudo dos Problemas Brasileiros", no Curso de Administração de Empresas e Ciências Contábeis.

2. APRECIÇÃO:

De acordo com a Informação AT/ET nº 265/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o curso de Pós-Graduação em "História", conforme comprovante de fls. 24 e 25.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de MANOEL ROBERTO PERES, CAMPESTRINI para lecionar, a disciplina "Estudo dos Problemas Brasileiros", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, até o final do corrente ano letivo, devendo para nova indicação apresentar comprovante da continuidade do curso de Pós-Graduação referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 25 de fevereiro de 1992

CONSº MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: NICOLAU TORTAMANO, ANTONIO CARBONARI NETTO, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26.02.92

CONS^o ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI

PRESIDENTE DA CETG